



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

LEI Nº.1265, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.



"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R\$39.591.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e um mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$4.787.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB e R\$104.000,00 (Cento e quatro mil reais) se referem às restituições da receita corrente.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$1.022.500,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$203.500,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$99.600,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$82.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$32.033.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$17.150,00	<u>R\$33.458.000,00</u>
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$4.891.000,00	<u>(-)R\$4.891.000,00</u>

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$1.509.500,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$804.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$3.819.500,00	<u>R\$6.133.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019-----			R\$39.591.000,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019-----			(-)R\$4.891.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019-----			R\$34.700.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas.- MG, para o exercício de 2019, fixada em **R\$34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais)**, será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>1. PODER LEGISLATIVO</u>		<u>1.538.000,00</u>
:			
UND.ADM.	1.01. CÂMARA MUNICIPAL		<u>1.538.000,00</u>
:			
UND.ORÇ.	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	1.368.800,00	
:			
UND.ORÇ.	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	118.040,00	
:			
UND.ORÇ.	1.01.3. SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, REGISTRO E DE PROJETOS ESPECIAIS	51.160,00	
:			
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>2. PODER EXECUTIVO</u>		<u>33.162.000,00</u>
:			
UND.ADM.	2.01. GABINETE DO PREFEITO		<u>747.140,00</u>
:			
UND.ORÇ.	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	528.240,00	
:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

UND.ORÇ.	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	33.300,00	
UND.ORÇ.	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	185.600,00	
UND.ADM.	2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.394.500,00
UND.ORÇ.	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.394.500,00	
UND.ADM.	2.03. SECRETARIA DE FAZENDA		936.280,00
UND.ORÇ.	2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA	936.280,00	
UND.ADM.	2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7.788.035,00
UND.ORÇ.	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.424.035,00	
UND.ORÇ.	2.04.2. FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ. MAGIST.	3.364.000,00	
UND.ADM.	2.05. SECRETARIA DE SAÚDE		7.377.493,00
UND.ORÇ.	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.377.493,00	
UND.ADM.	2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA		2.488.500,00
UND.ORÇ.	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	369.500,00	
UND.ORÇ.	2.06.2. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	843.500,00	
UND.ORÇ.	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	147.000,00	
UND.ORÇ.	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	225.000,00	
UND.ORÇ.	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	120.500,00	
UND.ORÇ.	2.06.6. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	783.000,00	
UND.ADM.	2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.918.100,00
UND.ORÇ.	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA	1.743.100,00	
UND.ORÇ.	2.07.2. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	175.000,00	
UND.ADM.	2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		6.508.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

UND.ORÇ.	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	4.279.650,00	
UND.ORÇ.	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	2.229.000,00	
UND.ADM.	2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		918.500,00
UND.ORÇ.	2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	918.500,00	
UND.ORÇ.	2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.884.802,00
UNID.ORÇ	2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.884.802,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019-----			34.700.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)
01	LEGISLATIVA	1.538.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.456.080,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	94.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.187.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	325.000,00
10	SAÚDE	7.377.493,00
11	TRABALHO	26.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.988.035,00
13	CULTURA	120.500,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	147.000,00
15	URBANISMO	2.591.650,00
16	HABITAÇÃO	225.000,00
17	SANEAMENTO	2.228.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	175.000,00
20	AGRICULTURA	1.203.100,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	783.000,00
25	ENERGIA	252.000,00
26	TRANSPORTE	2.229.000,00
27	DESPORTO E LAZER	918.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.662.838,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.804,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019-----		R\$34.700.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2019, fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 6% (seis por cento) da receita líquida prevista no artigo 3º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Dei



§ 1º. Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no caput deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 5,0% (cinco por cento) da receita líquida prevista do caput do art. 3º desta Lei.

II - A relocação de recurso dentro do mesmo projeto de atividade ou operação especial até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista do caput do art. 3º desta lei.

§ 2º. Nas aberturas de créditos a que se refere o caput fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R\$7.757.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018 e Portaria Conjunta *Pel.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Ficam permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5º.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 10 de dezembro de 2018.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal